Projeto de Lei nº 4.684

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2086		Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
		Valor R$ 35.000,00

VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2085		Pagamento de Salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
		Valor R$ 18.500,00

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2085		Pagamento de Salários e encargos sociais
3.1.91.13.00.00	000	Obrigações Patronais
		Valor R$ 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2085		Pagamento de Salários e encargos sociais
3.3.90.46.00.00	000	Auxilio Alimentação
		Valor R$ 9.500,00

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.002.00.000.0000.0.000		Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2237		Pagamento de Salários e encargos sociais
3.1.90.13.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
		Valor R$ 5.000,00

VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 35.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que reforça dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando complementar o orçamento para pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica conforme a programação definida pela atual equipe no que diz respeito a manutenção das estruturas atuais e melhorias necessárias para a Secretaria e para adequações junto ao Distrito Industrial tendo em vista a parceria com órgãos do Estado no que diz respeito a captação de novos investidores para Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal